



### RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2016

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 11 de abril de 2016, conforme consta nos autos do Processo de Nº 744776,

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Aprovar, ad referendum** da plenária do CONSEPE, a Redistribuição dos créditos e alteração de ementas das disciplinas de Estágio Supervisionado na matriz curricular do **Curso de Licenciatura em Dança**, Campus de Jequié, conforme disposto a seguir:

Turma	Disciplina	Nova Ementa	Crédito	Carga Horária total
2014	Estágio Supervisionado I em Composição Coreográfica: Projeto de Montagem, Prática de Ensaio e Trabalho em Processo.	Estágio supervisionado desenvolvido em espaços de Educação Não-formal (Academias de Dança, Projetos Sociais, Organizações não governamentais, Companhias de Dança, correlatos e afins), reconhecendo os diferentes campos de atuação do Professor de Dança. Esta intervenção artístico-pedagógica deverá resultar na elaboração, execução e avaliação de um projeto didático de montagem artística que culminará em um resultado estético, em processo, a ser apresentado preferencialmente em uma escola pública.	0.0.2	405h
	Estágio Supervisionado II em Composição Coreográfica: Prática de Montagem	Estágio supervisionado desenvolvido por meio de oficinas em uma	0.0.2	



**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2016**

		<p>escola de Educação Básica, em caráter extracurricular. Elaboração, execução e avaliação de um projeto didático com a finalidade de desenvolver uma montagem artística para um grupo de estudantes delimitado pelo estagiário. Neste estágio, compreende-se a Montagem Artística a partir da diversidade contemporânea de configurações para processos artísticos em dança, tais como: a coreografia, a instalação, a vídeo-dança, a performance, entre outros. Além do resultado artístico que deverá ser sociabilizado com a comunidade escolar do campo de estágio, os estagiários deverão, ao fim do semestre, elaborar um relatório analítico da práxis artístico-pedagógica desenvolvida.</p>		
	<p>Estágio Supervisionado III: Prática Artístico-pedagógica na Educação Básica</p>	<p>Estágio supervisionado desenvolvido no âmbito do currículo escolar, mais especificamente no Componente Curricular Arte, em um segmento da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional) à escolha</p>	<p>0.0.3</p>	



**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2016**

		<p>do estagiário. Elaboração de Plano de Curso, Planos de Aula, Relatórios de Atividades e outros instrumentos correlatos à práxis pedagógica do professor de Dança. O Estágio é supervisionado por um professor da escola-campo, orientado pelo docente que coordena a atividade e possui a temporalidade de duas unidades letivas divididas em observação, co-participação e regência. Ao fim do semestre, o estagiário deverá apresentar por meio de relatório as memórias formativas de sua atuação docente.</p>		
	<p>Estágio Supervisionado IV: Prática Artístico-pedagógica em Projetos de Extensão</p>	<p>Estágio supervisionado desenvolvido em formato de extensão. Atividade de ensino da dança, focalizando na experiência de uma práxis pedagógica no contexto da educação formal ou não-formal, à escolha do estagiário, levando em consideração o seu objeto de pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso. Ao fim do semestre, o estagiário deverá apresentar um registro escrito (Diário de Bordo, Memorial, portfólio, resumo expandido, etc.) que evidencie as relações estabelecidas entre a</p>	<p>0.0.2</p>	



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**



### **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2016**

		práxis pedagógica do estágio e o seu objeto de pesquisa.		
--	--	--	--	--

**Art. 2º** – Para os alunos ingressos a partir da turma 2014, a carga horária total será de 3.545 horas e 140 créditos.

**Art. 3º** – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução 17/2015.

Vitória da Conquista, 25 de agosto de 2016

**Paulo Roberto Pinto Santos**  
Presidente do **CONSEPE**